

## NOTA DE ESCLARECIMENTO

## Ao responsável

## RAINNER JERONIMO ROWEDER.

REF.: Diferença de valores

Prezado(a) REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS de SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GOIÁS,

**SOFTWIKI SUPORTE TECNOLOGICO LTDA**, registrada no CNPJ sob o nº 18.780.618/0001-87, com sede na Av Rio Verde, QD 97, LT 4-4 A, e-business, Sala 2012, Vila São Tomaz - SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GOIÁS, no CEP de nº 74915-450, neste ato representada por seu Sócio Administrador, **RODRIGO MOREIRA DA SILVA MOURA**.

Na data de **08/10/2024** recebemos, através do canal de suporte, questionamento desta serventia sobre a divergência de **R\$ 0,01 (um centavo)** a maior na **Visualialização de Matrícula** em todos os atos de Pedido de Certidão. Segundo descrito tal divergência teria sido apontada pelo suporte do ONR no cálculo de ISS (Imposto Sobre Serviços).

Feita a verificação constatamos que em nossos sistemas de **Registro de Imóveis** não ocorre divergência de valores em nenhum dos itens das custas, e que, a diferença no cálculo apresentado pelo suporte do ONR se dá no cálculo de **Fundos Estaduais**, os quais não estão seguinto o padrão de arredondamento de casas decimais após a virgula.

Segue cálculo de demonstração:

EMOLUMENTO	TAXA JUDICIÁRIA	FUNDOS ESTADUAIS 21,25%	ISS 5%	VALOR TOTAL
R\$ 27,77	R\$ 0,00	R\$ 5,90113	R\$ 1,38850	R\$ 35,06

R\$ 27,77	R\$ 0,00	R\$ 5,90	R\$ 1,39	R\$ 35,06
-----------	----------	----------	----------	-----------

Sem mais, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

Aparecida de Goiânia/GO, 17 de outubro de 2024

SOFTWIKI SUPORTE TECNOLOGICO LTDA